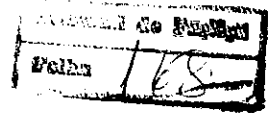


tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2011

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 1.052/2011, em 23/02/2011, torna público para conhecimento dos interessados que às **quatorze horas (14h00) do dia sete de julho do ano de dois mil e onze (07/07/2011)**, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e aos Decretos Judiciários nº 409/2003 e 1.553/2008, às disposições fixadas neste edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993, em atendimento ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 3338401/2010.

PREGÃO PRESENCIAL

DO OBJETO

1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada visando a manutenção preventiva, corretiva e operacional da central de ar condicionado e dos sistemas independentes e/ou complementares de condicionadores de ar, com rede de dutos, do prédio do Fórum Desembargador Fenelon Teodoro Reis, conforme especificado nos anexos deste Edital.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos Programas de Trabalho 2011.452.02.061.4001.4001.03.20, tendo por elementos de despesa: 3.3.90.39.18.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 12, do decreto 3.555/2000, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, através de petição de impugnação devidamente encaminhada ao Protocolo



169

Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

4. Não será admitida a impugnação do Edital via fax ou e-mail.

5. Caberá ao Pregoeiro, conforme estabelecido no § 1º do art. 12, do Decreto 3.555/2000, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após seu recebimento.

6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

DA PARTICIPAÇÃO

7. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seu(s) anexo(s) e ainda, aqueles que contiverem no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, a faculdade para a comercialização/fornecimento de produtos/serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

8. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s) e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

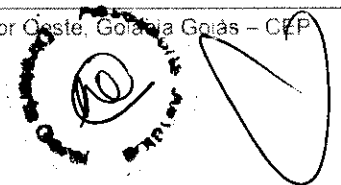
9. Não será admitida nesta licitação a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.

10. O Edital e Anexo(s) encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, ou pelo site www.tjgo.jus.br.

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

11. A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

12. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes, acompanhado de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.





13. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

14. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

15. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma firma proponente.

16. É facultado aos interessados a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado. A não apresentação do documento de credenciamento (procuração), ou a incorreção deste, não inabilitará o interessado, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela firma participante.

17. Os interessados que porventura não puderem estar presentes no momento da abertura, poderão participar da licitação, desde que chancelem os seus envelopes no Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, até o primeiro dia útil que anteceder a abertura dos trabalhos, participando, quando da fase de lances, única e exclusivamente, com os valores apresentados na proposta.

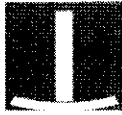
18. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, "Declaração de Enquadramento" devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, no presente exercício. A não apresentação destes documentos implica na decadência do direito ao benefício concedido. Tal documentação deverá atestar, de forma expressa, que a licitante enquadra-se na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme as condições preconizadas na Lei Complementar nº 123/06.

19. No que tange à comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente, consoante determinação do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 22/05/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

20. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, "A" -





Proposta de Preço e "B" - Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho.

21. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

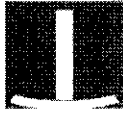
- a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, 3º (TERCEIRO) ANDAR, DO ANEXO I DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, À RUA 19, Q.A8, Lt. 06, SETOR OESTE, EM GOIÂNIA-GO
- b) NÚMERO DO PREGÃO;
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

22. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, em papel timbrado da empresa ou em folhas brancas, formato A4, com indicação do CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação. Caso não seja indicado o prazo, considerar-se-á válida a proposta por 60 (sessenta) dias.

23. Na proposta deverá constar:

- a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;
- b) Indicação dos serviços e outros elementos indispensáveis à sua precisa caracterização;
- c) Valor da proposta, cotado em moeda corrente nacional, em algarismos e, tanto quanto possível, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- d) valores totais mensal e anual, observados os quantitativos de prestadores de serviços exigidos, as planilhas de custo e formação de preços de cada categoria, bem como a convenção coletiva;
- e) deverão ser apresentadas preenchidas, as planilhas de custo e formação de preços de cada categoria, não sendo permitida a apresentação de qualquer outro modelo de planilha de custos e formação de preços diferente da apresentada no edital;
- f) será admitida a inclusão de itens, na planilha de custos e formação de preços, visando obter uma composição real, vedada, porém, a exclusão de itens já existentes;
- g) prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização do pregão, sendo que a ausência dessa indicação será entendida, para todos os efeitos, como aceitação tácita;
- h) data e assinatura da proponente.



24. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e Anexos(s), sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que impossibilitem a exata compreensão do conteúdo da proposta.

25. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

26. O preço proposto deverá ser líquido e irrevogável, estando nele inclusos frete, tributos, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ou descontos porventura concedidos pela licitante que, quando não indicados serão considerados inclusos no valor da proposta.

27. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

28. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Judiciário nº 409/03 e em conformidade com este Edital e seu(s) Anexo(s).

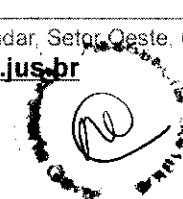
29. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do presente certame, conforme disposição da Lei 10.520/2002.

30. Após a abertura de um dos envelopes contendo proposta de preços, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo com a anuência de todas as empresas participantes.

31. Iniciada a sessão, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

32. Abertas as propostas, o Pregoeiro, em obediência aos §§ 1º e 2º do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO** e aquelas com valores **superiores em até 5 (cinco por cento)** da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, **até o máximo de 03 (três)**, incluindo-se aí a de menor valor, para que





seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

33. Às proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

34. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da fase de lances.

35. Não será permitido aos representantes das empresas classificadas, durante a realização do pregão, a utilização de aparelhos celulares ou rádios de comunicação.

36. Antes de iniciada a fase de lances, será estipulado pelo Pregoeiro, em comum acordo com as licitantes presentes, o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no Edital.

37. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

38. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

39. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, serão adotados os seguintes procedimentos:

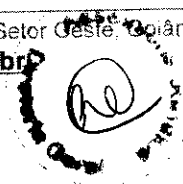
a) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

40. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo





direito.

41. Não havendo o empate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

42. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

43. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

44. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

45. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

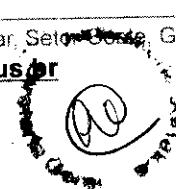
46. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, em obediência ao § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital.

47. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, nos termos da Lei Federal 8.666/1993.

48. Não havendo lances ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço.

49. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s). Será facultada a assinatura da referida ata à equipe de apoio e às demais licitantes.

50. Encerrada a reunião, observando-se alteração quanto ao valor da(s) proposta(s) original(is) em relação ao valor final proposto pela licitante quando da fase de lances ou quando da negociação direta com o Pregoeiro, a empresa vencedora deverá apresentar, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, em, no máximo





24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subsequentes na ordem de classificação, para negociação e posterior adjudicação.

51. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

DA DOCUMENTAÇÃO

52. Para habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

53. O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:

53.1. documentação relativa à habilitação jurídica:

a) prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;

b) comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito também o cadastro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedor), não isentando a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos neste Edital;

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

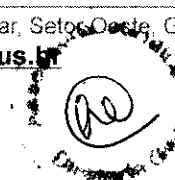
53.2. documentação relativa à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da firma interessada mediante Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;



Handwritten signature



e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

53.3. documentação relativa à qualificação técnica:

a) certidão de registro ou inscrição junto ao CREA, da firma participante, contendo a relação dos responsáveis técnicos, e, visto do registro no CREA-GO, se a firma participante e os responsáveis técnicos forem inscritos ou registrados em outra região, de acordo com a resolução nº 413/97, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

b) declaração da firma participante indicando, no mínimo, 1 (um) engenheiro mecânico, pertencente ao quadro de responsáveis técnicos da empresa licitante junto ao CREA, para responder, como responsável técnico, pelos serviços objeto desta licitação;

c) declaração assinada pelo(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) para a prestação dos serviços, comprovando a vistoria do local;

d) a vistoria deverá, obrigatoriamente, ser realizada em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do Pregão, devendo ser agendada previamente junto à Divisão de Manutenção Técnica da Capital, pelo telefone (62) 3236 3400, sendo a sua apresentação, condição indispensável para a participação no certame;

e) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a prestação de serviços com características semelhantes às do objeto licitado;

53.4. declarações:

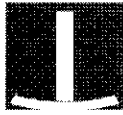
a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;

b) declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”

c) declaração da proponente de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de



contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a esse Tribunal.”

54. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

55. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

56. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

57. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internete.

58. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

59. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

60. A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

61. Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

DOS RECURSOS

62. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das



correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

63. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

64. Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax.

65. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, até o encaminhamento à autoridade competente, para a homologação.

DA ADJUDICAÇÃO

66. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

DO EMPENHO

67. À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Central de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.

68. A firma adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente, à Divisão de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o seu envio via fax.

69. A recusa injustificada da firma adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

70. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por ele propostas.

DO CONTRATO

71. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos,



para sua adequação.

72. Fica a licitante vencedora, após a homologação do procedimento licitatório, convocada a assinar o termo contratual no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

73. No caso da não retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás convocará as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições por ela propostos, estando o adjudicatário sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado e suspensão pelo prazo de 2 (dois) anos de contratar com o Tribunal de Justiça.

74. Os serviços serão executados por um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

75. Os preços contratados são fixos e irremovíveis, admitindo-se a repactuação (revisão) do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

76. Será admitido, por acordo das partes, reajuste, em períodos inferiores a um ano, quando, comprovadamente, ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, II, letra "d".

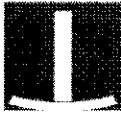
77. Se quando da emissão da nota de empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

78. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

79. O(s) serviço(s) será(o) iniciado(s) após o recebimento, pela empresa contratada, da Ordem de Serviço emitida pela Divisão de Manutenção Predial da Capital.

80. O recebimento dos serviços será feito pela Divisão de Manutenção Predial da Capital, verificado o atendimento às especificações e condições estabelecidas no contrato, atestará o recebimento, encaminhando a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e



89. Efetuar, através da Divisão de Manutenção Predial da Capital, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços contratados.

90. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa contratada entregar fora das especificações do Edital e Anexos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

91. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

a) advertência;

b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada e descontada da parcela mensal a vencer;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

92. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

93. As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

94. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico.

RESCISÃO CONTRATUAL

95. Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA é conferida a prerrogativa de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

96. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

97. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida, nos termos do art. 2º do Decreto Judiciário nº 409/03 c/c art. 11, inciso XIII, do Decreto Federal nº 3.555/00, a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, desde que a sua produção seja de fácil realização.

98. A inclusão de documentos durante a sessão será admitida desde que seja necessária a realização de diligência para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

99. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

100. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

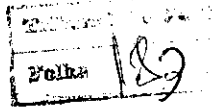
101. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

102. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

103. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

104. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

105. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em



favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

106. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

107. A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet no site <http://www.tjgo.jus.br>, na página **Licitação/Relatório 2011**.

108. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, e entregue na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, ou através do fax (0xx62) 3236.2428, ou do e-mail rjayme@tjgo.jus.br.

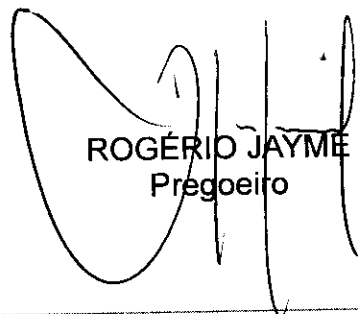
109. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e do Decreto Federal nº 3.555/00.

110. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

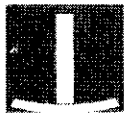
111. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 08h00 às 17h00, através do fax (062) 3236-2432 ou telefones (062) 3236-2433 e 3236.2435 e também, pela internet, no endereço www.tjgo.jus.br.

Goiânia, 15 de junho de 2011.


ROGÉRIO JAYME
Pregoeiro





os autos do processo licitatório, à Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça para efetuar o pagamento.

DO PAGAMENTO

81. O pagamento será feito mensalmente, até 15 (quinze) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente além do comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS, devidamente pago, correspondente aos serviços prestados a cada comarca, referente ao mês anterior ao pagamento e/ou documento de arrecadação do ISS para que o Tribunal de Justiça possa efetuar a retenção e o recolhimento do tributo.

82. No final do contrato, a última Nota Fiscal será paga após a juntada do recolhimento do ISS do mês anterior ao serviço prestado, bem como do comprovante do recolhimento dessa Nota Fiscal apresentada.

83. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

84. Executar os serviços em conformidade com o estabelecido no contrato.

85. Comunicar à Divisão de Manutenção Predial da Capital, quaisquer ocorrências que impossibilitem o atendimento aos chamados ou o cumprimento do contrato de forma integral, ficando a mesma, não havendo o comunicado, sujeita às penalidades legais.

86. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

87. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

88. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.



ANEXO I

EDITAL Nº 023/2011 - PREGÃO PRESENCIAL

MINUTA CONTRATUAL

Contrato de prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e operacional da central de ar condicionado e dos sistemas independentes e/ou complementares de condicionadores de ar, com rede de dutos, do prédio do Fórum Desembargador Fenelon Teodoro Reis, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS** e a empresa

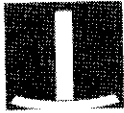
À vista dos autos nº 3338401/2010, e do Despacho Homologatório nº ____/2011, fls. ____, da Licitação nº 023/2011, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Stenius Lacerda Bastos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa _____, situada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, Portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da Licitação acima explicitada, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e operacional da central de ar condicionado e dos sistemas independentes e/ou complementares de condicionadores de ar, com rede de dutos, do prédio do Fórum Desembargador Fenelon Teodoro Reis.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ao presente contrato ficam vinculados, como se transcritos fossem, o Edital de Licitação nº 023/2011 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar os serviços em conformidade com o estabelecido no Edital e Anexos,



e neste contrato;

II - manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

IV - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - Compete ao CONTRATANTE:

I - comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;

II - proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e/ou endereço de cobrança.

III - rejeitar no todo ou em parte, os serviços que a empresa entregar fora das especificações do Edital e Anexos;

IV - atestar o recebimento do objeto contratual através do gestor competente;

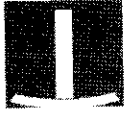
V - efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições, inclusive de preços e prazos, estabelecidas no edital;

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, na forma estabelecida pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – Os valores contratados são fixos e irrevogáveis, aplicando-se as disposições da Lei 10.192/2001.

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância mensal de R\$ _____ (_____), até, no máximo, o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da fatura correspondente, acompanhada da comprovação de quitação dos encargos fiscais e parafiscais, correspondentes ao mês da última competência vencida, considerados os valores estabelecidos na planilha demonstrativa do custo total mensal dos serviços, apresentada quando da realização do certame.

§ 1º - O pagamento será feito mensalmente, até 15 (quinze) dias úteis após a prestação dos serviços objeto desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente além do comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS, devidamente pago, correspondente aos serviços prestados a cada comarca, referente ao mês anterior ao pagamento e/ou documento de arrecadação do ISS para que o Tribunal de Justiça possa efetuar a retenção e o recolhimento do tributo.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Constitui motivo de rescisão deste contrato qualquer uma das ocorrências previstas no art. 78, que se efetivará na forma estabelecida no art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - No caso de rescisão do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá garantir a prestação dos serviços, nos termos aqui contratados, até que o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás promova a contratação de outra firma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá o **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- I) advertência;
- II) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada e descontada da parcela mensal a vencer;
- III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto permanecem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o **CONTRATANTE**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, sendo aplicadas, se necessário, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 ou, se for o caso, a legislação comum.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica designado como gestor do presente contrato o Diretor da Divisão de Manutenção Predial da Capital do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.





186

§ 2º - No final do contrato, a última Nota Fiscal será paga após a juntada do recolhimento do ISS do mês anterior ao serviço prestado, bem como do comprovante do recolhimento dessa Nota Fiscal apresentada.

§ 3º - Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados em convênio firmado com o Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - Ao presente contrato ficam vinculados, como se transcritos fossem, o Edital de Licitação nº 023/2011, na modalidade pregão, e seus respectivos anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

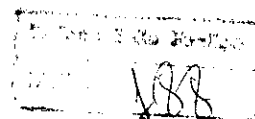
II – por acordo das partes:

- a) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- b) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

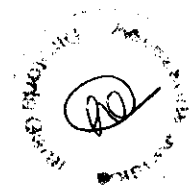


PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos _____ dias
do mês de _____ do ano de 2011.

STENIUS LACERDA BASTOS
Diretor Geral do Tribunal de Justiça de Goiás
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____





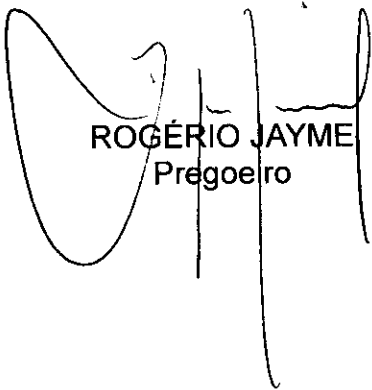
ANEXO II

EDITAL Nº 023/2011 - PREGÃO PRESENCIAL

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	Discriminação	Valor mensal por categoria (R\$)
1	Mão-de-obra	
	Técnico de manutenção (mecânico/refrigeração)	3.211,03
	Técnico de operação (operador)	2.197,31
	Engenheiro mecânico	3.041,98
TOTAL ESTIMADO MENSAL		8.450,32
TOTAL ESTIMADO ANUAL (12 MESES)		101.403,84

Goiânia, 15 de junho de 2011.

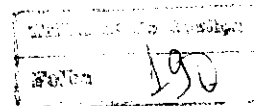

ROGÉRIO JAYME
Pregoeiro





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação



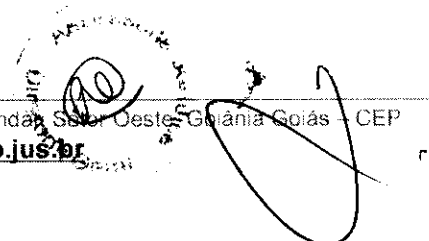
ANEXO III

EDITAL Nº 023/2011 - PREGÃO PRESENCIAL

Manutenção preventiva, corretiva e operacional da central de ar condicionado e dos sistemas independentes e/ou complementares de condicionadores de ar, com rede de dutos, do prédio do Fórum Desembargador Fenelon Teodoro Reis.

1. Memorial descritivo
2. Planilhas de custo e formação de preços

Obs: Os projetos relativos ao sistema de ar condicionado do prédio Desembargador Fenelon Teodoro Reis foram juntados aos autos e, havendo interesse, por parte das empresas participantes, estarão disponíveis para cópias.





Tribunal de Justiça
Processo 191

**SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DO PRÉDIO DO DESEMBARGADOR FENELON
TEODORO REIS, SITUADO NA RUA 72, SETOR JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA-GO,
COMPREENDENDO:**

1.0 DO OBJETO

O presente memorial tem como finalidade apresentar informações para a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e operacional para o sistema central de ar condicionado e dos sistemas independentes e/ou complementares de condicionadores de ar, com rede de dutos, do prédio do Fórum Desembargador Fenelon Teodoro dos Reis e estatuir as condições gerais mínimas que deverão ser observadas pelas empresas que participarão do processo licitatório para a contratação dos referidos serviços.

2.0 DOS EQUIPAMENTOS

Os serviços serão realizados em equipamentos do sistema de ar condicionado, com central a água gelada com condensação a ar e dos sistemas independentes de condicionadores de ar, com rede de dutos que estão instalados nas dependências do prédio do Fórum Desembargador Fenelon Teodoro dos Reis, cujas características e quantidades são as seguintes:

2.1) Sistema central de ar condicionado:

2.1.1) Central de ar condicionado:

2.1.1.1) 04 (quatro) unidades resfriadoras de líquido, chillers, da marca York, modelo YBAVO177PA40ALC, nºs de série ZKVM228397, ZKVM228398, ZKVM228591, ZKVM228502, com condensação a ar, instaladas no pavimento cobertura do edifício; dotados de compressores tipo parafuso, capacidade nominal de 177 TR / cada;

2.1.1.2) 02 (duas) bombas de água gelada primárias (BAGp), KSB, Megabloc, motores elétricos de 30 CV de potência, nºs de série: NS1005784824 e NS1005784825,

✓ YB03849 BOMBA KSB MEGABLOC 100-250 EXECUÇÃO, ROTOR 218-215 mm, MOTOR 20 CV, 4P, 380/660V. CONTRA FLANGES

✓ YB03850 BOMBA KSB MEGABLOC 100-250 EXECUÇÃO, ROTOR 218-215 mm, MOTOR 20 CV, 4P, 380/660V. CONTRA FLANGES

2.1.1.3) 04 (quatro) bombas de água gelada secundárias (BAGs), KSB, Megabloc com motores de 20 CV de potência; nºs de série: NS1005592251, NS1005592253, NS1005592259, NS1005592255:

✓ YB03851 BOMBA KSB MEGABLOC 100-250 EXECUÇÃO, ROTOR 233 mm,



MOTOR 20 CV, 4P, 380/660V. CONTRA FLANGES

✓ YB03852 BOMBA KSB MEGABLOC 100-250 EXECUÇÃO, ROTOR 233 mm,
MOTOR 20 CV, 4P, 380/660V. CONTRA FLANGES

✓ YB03855 BOMBA KSB MEGABLOC 100-250 EXECUÇÃO, ROTOR 236 mm,
MOTOR 20 CV, 4P, 380/660V. CONTRA FLANGES

✓ YB03856 BOMBA KSB MEGABLOC 100-250 EXECUÇÃO, ROTOR 236 mm,
MOTOR 20 CV, 4P, 380/660V. CONTRA FLANGES)

2.1.2) 26 (vinte e seis) climatizadores, (fan-coils), de ar Gemini, marca York, modelos YH e YG:

2.1.3) Rede de tubulação de água gelada (registros, válvulas, tubos e conexões);

2.1.4) Reservatórios de água.

2.1.5) Rede de dutos e difusores de ar, quadro de força, quadro de comando e quadro sinótico.

✓ 08 (oito) un de grelhas; 784 (setecentos e oitenta e quatro: 31 de 01 via, 97 de 02 vias e 653 de 04 vias); 71 un (setenta e um) de dampers;

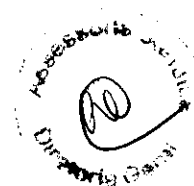
2.1.6) 07 (sete) exaustores.

Obs.) Quantitativo dos itens 2.1.4 e 2.1.5, foram obtidos das plantas do projeto do sistema de ar condicionado do prédio do Fórum Desembargador Fenelon Teodoro dos Reis, executado pela empresa ARCONTEC TECNOLOGIA TÉRMICA LTDA, cópias no Anexo III;

2.2) Sistemas independentes de condicionadores de ar, com rede de dutos:

Sistemas de condicionadores que atendem determinados setores, de forma independente utilizados em horários em que a central de ar condicionado, encontra-se desligada, a saber:

2.2.1) (um) condicionador de ar, tipo split, (splitão), 15 TR, marca York, evaporador: EBX182A60, nº de série ZEZM227027, condensador: HCE182A40K instalado no auditório, no pavimento térreo;





2.2.2) (três) condicionadores de ar, tipo split, 48.000 btu, instalados no CPD, no pavimento subsolo ou subterrâneo, marca York, (COND PISO/TETO YAU 48CRC 380V, EVAP PISO/TETO YOE48FS-AFH-V), com nº de série: YOE48FS-V-612601885090002; YOE48FS-V-612601885090021 e YOE48FS-V-612601885090023,

3.0 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A SEREM EFETUADOS:

Os serviços a serem executados pela empresa contratada são relativos às atividades operacionais, rotinas periódicas de manutenção preditiva, preventiva e, eventualmente, quando necessário, reparos de caráter corretivo em quaisquer dos componentes do sistema de ar condicionado do prédio do Fórum Desembargador Fenelon Teodoro dos Reis.

3.1 Rotinas diárias

3.1.1- Atendimento ao usuário, dentre outras coisas, verificando e explicando a importância de manter principalmente, as janelas fechadas;

3.1.2- Verificar e corrigir quando necessário:

- Ruídos anormais ou objetos estranhos, junto às pás dos ventiladores dos chillers, antes mesmo da partida;
- Tensão entre as fases, antes de iniciar o funcionamento dos chillers;
- Limpeza geral da sala de máquinas;
- Partida do sistema - fan-coils bombas de águas gelada, chillers;
- Efetuar controle diário das leituras de pressão, corrente e temperatura;
- Observar o funcionamento dos compressores de forma a evitar que fique apenas 01(um) compressor funcionando por circuito;
- Os BCs (blocos de controle transistorizados) devem ser monitorados, pois através deles monitora-se o nível de isolamento dos compressores;
- Observar o nível de óleo dos compressores, pois a falta provoca o desgaste mecânico;
- O diferencial de pressão d'água na entrada X saída, deve ser monitorado de forma que não se ultrapasse os valores permitidos;
- Possíveis vazamentos das gaxetas das bombas e, quando necessário, reaperto ou troca;
- Luvax elásticas das bombas, providenciar troca quando necessário;
- Desligamento da instalação no fim do período de trabalho.

3.2 Rotinas mensais

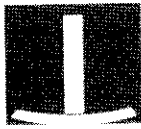
3.2.1 - Apresentar relatório das atividades desenvolvidas;

3.2.2 - Verificar e corrigir quando necessário:

3.2.2.1 Quadro Elétrico Geral

- Desligar o disjuntor geral;
- Examinar os fusíveis, trocá-los quando necessário, apertar os cabos e fios;
- Limpar e aplicar desumidificadores nos pontos de contato elétrico;
- Religar o disjuntor geral;
- Tensão entre fases;





- Corrente em cada fase;
- Preencher formulário (pré-elaborado pela empresa contratada).

3.2.2.2 Quadro Elétrico Individual "Fan-coils"

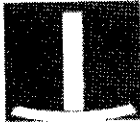
- Desligar os quadros e chaves magnéticas;
- Desarmar as chaves magnéticas e examinar os contactores, limpando os contatos, trocando-os quando necessário;
- Religar a chave reversora;
- Limpar e aplicar desumidificadores nos pontos de contato elétrico;
- Verificar amperagem;
- Tensão entre fases;
- Corrente em cada fase;
- Preencher formulário (pré-elaborado pela empresa contratada).

3.2.2.3 Resfriador de líquido (chiller)

- Tensão entre fases do motor dos compressores;
- Corrente em cada fase do motor dos compressores;
- Ajuste nas conexões de força;
- Ajuste dos relés de proteção;
- Sequência de partida;
- Atuação e ajuste dos controles de temperatura;
- Atuação e ajuste dos pressostatos de alta e baixa;
- Atuação de válvulas solenóides;
- Atuação de válvulas de expansão;
- Visor líquido;
- Fixação e isolamento do cabo de comunicação eletrônico nas válvulas ;
- Funcionamento da resistência, instalada no tanque de líquido das unidades em forma de manta;
- Funcionamento do transdutor de comunicação;
- Vazamento do gás;
- Nível de óleo no compressor;
- Vazamento de óleo no compressor;
- Válvulas de serviço;
- Filtros secadores;
- Condições de gás refrigerante;
- Ruídos ou vibrações anormais;
- Temperatura da água na entrada do evaporador;
- Limpeza dos filtros de água;
- Limpar e aplicar desumidificadores nos pontos de contatos elétricos;
- Substituir fios carbonizados;
- Fusíveis e suas bases;
- Existência de focos de ferrugem;
- Efetuar limpeza geral dos equipamentos;
- Preencher formulário (pré-elaborado pela empresa contratada).

3.2.2.4 Equipamentos "fan-coils"

- Modulação das válvulas de 03 ou 02 vias (em conformidade com a faixa atuação do termostato);
- Funcionamento do termostato (calibrar quando necessário);
- Estado de limpeza das serpentinas. Se necessário, efetuar a limpeza usando desincrustante biodegradável apropriado, (Portaria nº 3.523/GM de 28 de agosto de 1998 - item b do Art 5º);



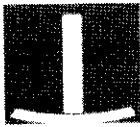
195

- Fixação do motor e rotor ventilador;
- Estado de tensão das correias;
- Temperatura da entrada e saída da água gelada;
- Temperatura do ar na entrada da serpentina;
- Temperatura do ar na saída da máquina;
- Vibrações e ruídos anormais;
- Aberturas para renovação do ar;
- Vazamentos;
- Estado do isolamento térmico da tubulação e equipamentos;
- Tensão entre fases;
- Corrente em cada fase;
- Alinhamento, fixação e acoplamento das polias;
- Reapertar parafuso allen das polias;
- Substituir fios carbonizados;
- Operações dos controles da chave reversora;
- Estado dos rolamentos do motor e do rotor ventilador;
- Calibragem dos relés do quadro;
- Sequência de partida;
- Efetuar limpeza geral dos equipamentos e verificar vazamento;
- Limpar filtros de ar das serpentinas e das tomadas de ar externo;
- Limpar casa de máquinas;
- Limpar as bandejas de condensação;
- Limpar o dreno das bandejas;
- Limpar as pás, caracol e rotores dos ventiladores;
- Limpar o ralo de coleta de água-condensada;
- Apertar todos os terminais e fusíveis;
- Existência de focos de ferrugem;
- Tensão entre fases;
- Corrente em cada fase;
- Preencher formulário (pré-elaborado pela empresa contratada).

3.2.2.5 Bombas de água gelada e rede de tubulação de água gelada:

- Válvula de retenção;
- Gaxetas;
- Rolamentos do conjunto motor/bomba;
- Nível de óleo;
- Acoplamento;
- Estado dos mancais;
- Ruídos anormais;
- Conexões de aterramento;
- Tensão entre fases;
- Abertura e fechamento das válvulas controladoras de fluxos;
- Corrente em cada fase;
- Funcionamento das botoeiras de comando;
- Contatos da chave magnética e contactores auxiliares;
- Lâmpadas de sinalização;
- Dreno de água;
- Parafusos de fixação;
- Vazamentos tanto nas bombas quanto nos dutos de condução da água;
- Estado de limpeza do equipamento;
- Possíveis focos de ferrugem;
- Expurgo na rede de tubulação de água gelada;
- Fazer leituras e preencher formulário (pré-elaborado pela empresa contratada).





196

- A fixação e a existência de danos no isolamento termo-mecânico e corrosão de tubulações;

3.2.2.6 Circuito Refrigerante

- A fixação e a existência de danos e corrosão de tubulações;
- A existência de danos no isolamento térmico e no revestimento de alumínio corrugado;
- A existência de danos nos compensadores de vibração;
- O visor de líquido;
- Queda de pressão no filtro secador;
- Vazamento de gás;
- Atuação da válvula solenóide;
- Fixação e isolamento do bulbo da válvula de expansão termostática;
- Fazer leituras e preencher relatório (formulário pré-elaborado pela empresa contratada).

3.2.2.7 Self-Contained

3.2.2.7.1 Ventiladores

- Limpeza (carcaça e rotor) e fixação do conjunto;
- Vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais;
- Lubrificar mancais;
- Vazamentos nas junções flexíveis;
- Limpar sistema de drenagem;
- Amortecedores de vibração;
- Operação dos controles de vazão.

3.2.2.7.2 Motores Elétricos

- Fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão;
- O sentido de rotação;
- Vibrações e ruídos anormais;
- Lubrificar os mancais;
- Tensão entre fases;
- corrente em cada fase.

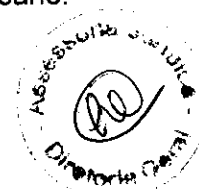
3.2.2.7.3 Polias e Correias

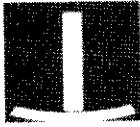
- A existência de sujeiras, danos e desgastes;
- Tensão das correias;
- Substituir o jogo de correias quando necessário;
- A fixação das polias.

3.2.2.7.4 Filtros Secos

- A existência de sujeira, danos e corrosão;
- Frestas dos filtros;
- O ajuste da moldura do filtro na estrutura;
- Limpar o elemento filtrante trocando se necessário.

3.2.2.7.5 Filtros Embebidos em Óleo





- A existência de sujeira, danos e corrosão. Lavar o filtro com produto desengraxante e inodoro;
- Frestas dos filtros;
- O ajuste da moldura do filtro na estrutura;
- Limpar o filtro;
- Aplicar óleo (inodoro) no elemento filtrante e escorrer, mantendo uma fina película de óleo;
- Substituir o elemento filtrante quando necessário.

3.2.2.7.6 Gabinete

- A existência de sujeira, danos e corrosão;
- A vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- O estado de conservação do isolamento termo-acústico.

3.2.2.6.7 Evaporadores

- A existência de sujeira, danos e corrosão na moldura da serpentina e na bandeja. Lavar a bandeja e serpentina com remoção de biofilme (lodo), com uso de produto decapante;
- A existência de agentes que prejudiquem a troca de calor;
- Limpar as superfícies do lado ar ou líquido refrigerante;
- Verificar e corrigir a existência de agentes que prejudiquem a troca de calor;
- Medir e registrar as temperaturas, na condição de plena vazão nos pontos de entrada e saída;
- O isolamento térmico do componente (inspeção visual);
- A operação de drenagem de água da bandeja;
- a existência de vazamentos internos e externos.

3.2.2.7.8 Condensadores

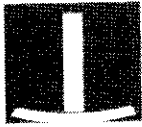
- A existência de sujeiras, danos e corrosão;
- A existência de agentes prejudiciais a troca térmica;
- Limpar as superfícies de troca de calor;
- Os fluxos dos fluidos;
- Vazamentos internos e externos;
- Limpar o sistema de drenagem;
- Medir e registrar as temperaturas na condição de plena vazão dos fluidos nos pontos de entrada e saída;
- Purgar gases não condensáveis do sistema.

3.2.2.7.9 Compressores

- A existência de sujeiras, danos e corrosão;
- A fixação e a existência de vibrações ou ruídos anormais;
- Medir e registrar tensão entre fases;
- Medir e registrar corrente em cada fase;
- O funcionamento da resistência de cárter;
- O funcionamento das válvulas de serviço;
- A existência de vazamentos.

3.2.2.7.10 Circuito Refrigerante





- A fixação e a existência de danos e corrosão de tubulações;
- Corrigir a existência de danos no isolamento térmico;
- A existência de danos nos compensadores de vibração;
- Queda de pressão no filtro secador;
- Vazamento de gás;
- Fixação e isolamento do bulbo da válvula de expansão termostática.

3.2.2.7.11 Painéis Elétricos e Eletrônicos

- Verificar a instalação quanto as suas condições, existências de sujeiras, danos e corrosão;
- Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão;
- Verificar e corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos (fusíveis, botoeiras, lâmpadas de sinalização, contatos de contadoras, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos, sistema de aterramento, reapertando;
- Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamentos;
- Verificar e corrigir, regulando os elementos de proteção (relés), operação e controle, conforme as condições de referências;
- Verificar e corrigir o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, e operação no modo manual, automático e remoto;

3.2.2.8 Split

- Limpeza dos filtros de ar das unidades internas;
- Limpeza dos gabinetes das unidades internas;
- Limpeza do sistema de drenagem;
- Verificar se não existe obstruções para a correta passagem de ar, tanto de insuflamento como de retorno;
- Verificar isolamento térmica dos equipamentos
- Limpar a unidade condensadora externamente;
- Verificar se a água de condensação está sendo drenada livremente.

3.3 Trimestrais

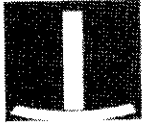
3.3.1- Verificar e corrigir quando necessário:

- Reaperto de todas as conexões elétricas e aplicação de desengraxante dielétrico;
- Reaperto dos parafusos das bases dos motores;
- Alinhamento das polias dos motores ventiladores;
- Junção das polias aos eixos dos motores ventiladores;
- Superaquecimento do gás e sub-resfriamento do líquido;
- Reaperto dos parafusos das bases dos compressores;
- Registro das pressões de descarga e de sucção;
- Expurgo da água dos sistemas de água gelada, (de acordo com a necessidade, realizar o expurgo antes do período pré-estabelecido - quando, através da análise química da água, os resultados não estiverem nos parâmetros adequados). Obs.: Ver item 4.13;

3.3.2 Bombas de Água Gelada

Verificar juntas de vedação.





3.3.3 Split

- Efetuar reaperto de todos os conectores elétricos;
- Verificar se existe superaquecimento de cabos ou conectores;
- Eliminar ou substituir conexões defeituosas;
- Limpar a unidade evaporadora internamente;
- Testar o funcionamento de todas as funções;
- Verificar e eliminar eventuais focos de oxidação nos gabinetes das unidades interna e externa.
- Medir e registrar pressão e temperatura de sucção e descarga

3.4 Semestrais

- Verificar e corrigir quando necessário:

3.4.1 Quadros elétricos

- Limpar e lubrificar as chaves do quadro;
- Limpar e verificar estado dos contatos das chaves magnéticas;
- Testar atuação das proteções (simular defeitos);
- Tensão entre fases;
- Corrente em cada fase.

3.4.2 Split

- Vistoriar e se necessário corrigir o isolamento das frigorígenas;
 - Efetuar lavagem da serpentina da unidade externa. Obs.: Utilizar lavadora de baixa pressão, detergente e produtos apropriados;
 - Verificar e registrar as pressões das linhas frigorígenas. Se necessário, corrigir carga de refrigerante;
 - Vistoriar circuitos para localização e se necessário efetuar a eliminação devazamentos.
- Simulações de condições fora do comum para testes de controle (simular falta de água gelada, bem como movimentação dos registros (abrir e fechar), inversão de fase na alimentação elétrica, falta de fase, etc.).

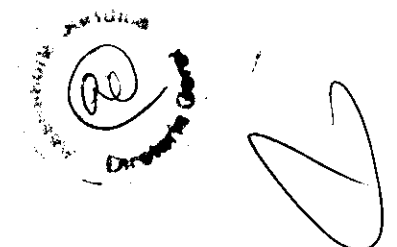
3.5 Anuais

- Verificar e corrigir quando necessário:

- A rotação dos eixos dos ventiladores;
- Limpeza dos fan-coils com produtos químicos adequados conforme Portaria nº 3523/GM de 28 de agosto de 1998;
- Pintura em locais que estiverem desgastados nos equipamentos e tubulações do sistema.

3.5.1 Quadros elétricos dos chillers

- Limpar e lubrificar as chaves do quadro de partida;





- Medir resistência e isolamento para terra dos alimentadores e transformadores;
- Limpar e verificar estado dos contatos das chaves magnéticas;
- Limpar com desengraxante, pontos de contatos elétricos onde apresentam necessidades deste tipo de limpeza;
- Testar atuação das proteções (simular defeitos);
- Efetuar limpeza geral do quadro e corrigir partes que necessitam de reparos;
- Testar a atuação dos termostatos;
- Testar a atuação dos pressostatos.
- Tensão entre fases;
- Corrente em cada fase.

3.5.2 Split

- Efetuar as rotinas mensal, bimestral e semestral;
- Vistoria de todo o circuito frigorígeno para localizar e eliminar eventuais pontos de vazamentos;
 - Lavar a serpentina da unidade evaporadora com detergente apropriado.

4.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1 A empresa participante deverá ser registrada no CREA, na área de Engenharia Mecânica e ter como R.T., profissional com anotações técnicas de serviços compatíveis com os solicitados;

4.2 Todos os serviços deverão ter a supervisão do engenheiro mecânico, habilitado para as atividades inerentes aos serviços e anotação de R.T. junto ao CREA;

4.3 A proposta deverá apresentar uma relação detalhada de todos os serviços de manutenção do sistema de ar condicionado, de exaustão e de tratamento químico da água de refrigeração, incluindo ferramental e instrumental técnicos adequados à prestação dos serviços.

- Quando houver necessidade de execução de serviços extraordinários, que não constem entre os previstos no escopo do item 3.0, tipo; serviços de torno, retífica de motores e outros que requeiram mão-de-obra e equipamentos especiais, deverá ser encaminhado relatório, por escrito, ao contratante, para a devida apreciação;

- Os produtos químicos, serão adquiridos pela contratante, ficando também sob a sua responsabilidade, despesas com estocagem. O fornecimento dos produtos para controle da qualidade da água gelada, gás refrigerante, óleo lubrificante, graxa, estarão sob total responsabilidade da Contratante.

- As rotinas de serviços de manutenção, estão relacionadas no item 3.0 deste memorial. Caso se verifique que os serviços relacionados em tais rotinas, são insuficientes para resguardar (conservar e proteger) as instalações / equipamentos, a Contratada deverá proceder no sentido de complementar as rotinas, acrescentando e/ou retirando os serviços julgados necessários, sem ônus adicionais para o contratante, Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

- A equipe de trabalho necessária à execução dos serviços de manutenção preventiva e os operacionais, deverá ser no mínimo de 01 (um) técnico de manutenção (mecânico/refrigeração), 01 (um) técnico de operação (operador), sendo supervisionada por 01 (um) engenheiro mecânico, com experiência em refrigeração;



4.4 Para a supervisão dos serviços relativos aos tratamentos químicos da água de refrigeração, a firma contratada deverá ter em sua equipe técnica profissional de nível superior em química (RT /CRQ) ou subcontratar um profissional desse ramo e efetuar a apresentação de relatórios / boletins mensais, acerca do serviços prestados;

4.5 Para o início dos trabalhos de manutenção, a firma contratada deverá fazer um levantamento do estado atual do sistema como um todo, (diagnóstico) e apresentará ao contratante os resultados desse trabalho através de um relatório, com um prazo máximo de 30(trinta) dias, a partir da data de assinatura do contrato;

4.6 A manutenção deverá ser conduzida, através de inspeções contínuas nos equipamentos, bem como em outros elementos que compõem todo o sistema de ar condicionado do prédio do Fórum Desembargador Fenelon Teodoro dos Reis;

4.7 Sempre que houver a necessidade de reposição de peças, equipamentos, partes ou materiais, deverá ser formalizado um pedido ao contratante, para a sua apreciação. Em caso de aceite, a mão-de-obra referente à reposição do(s) item(s) ficará a cargo da Contratada e a compra de peças e componentes que se fizerem necessários será feita com preços previamente aprovados, mediante autorização e aquisição pelo Contratante;

- Entende-se por peças, partes e materiais de reposição, todas as peças, partes de equipamentos ou instalações, e materiais que substituem outros, equivalentes, que façam parte do sistema de ar condicionado e ventilação, não cobertos por garantia, e que devem ser substituídos, por razões de quebra, desgaste normal pelo uso ou funcionamento indevido, tais como: proteções e chaves elétricas, rolamentos, mancais, filtros, gases refrigerantes, contactores, termostatos, pressostatos, umidostatos, correias, condutores elétricos, fusíveis, lâmpadas, chaves / botoeiras, gaxetas para bombas, produtos químicos (tais como óleos lubrificantes, graxas, produtos para tratamento de água gelada, aletas móveis dos difusores, etc.

4.8 A firma contratada deverá manter operadores técnicos (01 (um) técnico de manutenção (mecânico/refrigeração), 01 (um) técnico de operação (operador), diariamente, por um período de oito horas ou mais, quando necessário, durante o expediente interno e externo do Fórum. O atendimento às chamadas do contratante, deverá ser feito no prazo de 24 horas. A firma deverá dispor de equipe de plantão para os horários fora de expediente do Fórum, para os sábados, domingos, feriados e para atendimentos emergenciais.

4.9 Na proposta deverá estar incluso os serviços de emissão de relatório das atividades desenvolvidas mensalmente, baseando-se em parte no histórico dos equipamentos. Caso não tenha sido feito anteriormente algum tipo de registro de histórico por equipamento, providenciar a criação dos mesmos, se possível relatando informações cedidas por funcionários da última empresa responsável pelos serviços de manutenção;

4.10 A firma contratada deverá propor soluções para uma melhor eficiência e qualidade dos serviços de operação, manutenção, funcionalidade (com instalação de horímetros, controle de qualidade da água, etc) e reformas;

- No caso de reformas de equipamentos e / ou modificações de instalações, estas serão feitas mediante orçamento específico e apreciação do contratante;

4.11 É de responsabilidade da firma contratada todo o material de consumo, instrumental e EPI(S);



202

- Entende-se por materiais de consumo, os materiais que serão consumidos durante a execução dos serviços, tais como: estopas, sabão, detergente, nitrogênio, desumidificadores e desengraxantes para instalações elétricas, etc.;
- Entende-se por instrumental todas as ferramentas, instrumentos e aparelhagem ou quaisquer outros recursos necessários à execução dos serviços, exceto as peças, partes e materiais de reposição;
- Entende-se por EPI, todos os equipamentos necessários à proteção individual.

4.12 A firma contratada ficará responsável por realizar o expurgo no sistema de água gelada conforme necessário, devido às concentrações químicas na água;

4.13 A firma contratada deverá ter um programa de manutenção preventiva contemplado pelo **PMOC** - *Plano de Manutenção, Operação e Controle*, adotado para o sistema de climatização, visando respectivamente reduzir a probabilidade de eventos aleatórios, tais como danos e panes e em cumprimento à Portaria nº 3.523/GM de 28 de agosto de 1.998 do Ministério da Saúde - minimizar o risco potencial à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados. Essa programação será tal que não acarrete prejuízo ao contratante, nos horários de expedientes normais ou especiais e sempre em acordo com a administração da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

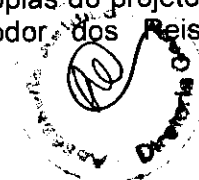
4.15 Apresentar em até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da assinatura do contrato, à Divisão de Manutenção Predial da Capital, o PMOC - Plano de Manutenção Operação e Controle;

4.16 O Contratante fica responsável por promover através da Coordenadoria de Obras / Divisão de Manutenção Predial da Capital da Secretaria do Tribunal de Justiça, a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos;

4.17 Os técnicos da empresa contratada, enquanto designados para a execução dos serviços, usarão uniformes, crachás e deverão ser identificados de acordo com instruções da central de segurança, desta Secretaria, devendo seus nomes, com anotações de identificação, endereço e função, serem passados à essa seção.

5.0 OBSERVAÇÕES:

- Espera-se um bom atendimento, confiabilidade e qualidade do prestador de serviços e/ou dos seus empregados, incluindo atendimento setorizado do usuário (funcionários) do ar refrigerado;
- As empresas proponentes deverão proceder através de seu responsável técnico, minuciosa vistoria aos locais em questão, verificando todas as instalações, equipamentos e projetos. Deverá acompanhar a proposta, uma Declaração de Conhecimento das Instalações, assinada pelo representante da empresa, comprobatória de que a mesma tem conhecimento de todas as especificações técnicas dos sistemas e seus equipamentos relativos ao objeto da licitação, bem como das condições atuais dos mesmos e dos serviços a serem orçados e executados.
- A empresa proponente deverá ser autorizada pelo fabricante, em função principalmente de estar o sistema em período de garantia. Especialmente no prazo de garantia dos equipamentos, será atribuída à empresa a ser contratada a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a ocorrência de situações previstas pelo fabricante como determinantes da extinção de garantias;
- A Proponente que se interessar, poderá adquirir o jogo de cópias do projeto do sistema de ar condicionado do prédio Desembargador Fenelon Teodoro dos Reis, junto à JF



JF



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral / Coordenadoria de Obras
Divisão de Manutenção Predial da Capital

MEMORIAL
DESCRITIVO

Tribunal
Folha 203

COPIADORA LTDA, (contratada do Tribunal de Justiça), Rua 240 nº 549, Qd. 93, Lt. 19, Setor Leste Universitário, fones: (62) 3942-5191 / 3942-5507 / 3216-6191 / e-mail: jfcopia@terra.com.br.

Obs.:

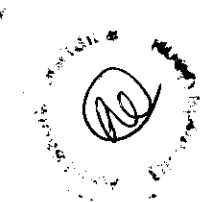
- As despesas para aquisição das cópias fica a cargo do proponente
- Não se tem essas plantas digitalizadas.
- Informações complementares e outras podem ser obtidas na DMPC, - Divisão de Manutenção Predial da Capital, Anexo Tribunal de Justiça – Coordenadoria de Obras : Rua 18 nº 508, Qd. A3, Lt 01, Setor Oeste, CEP: 74120-080. Goiânia-Go. Fone: (62) 3236-3400.

Engº João Batista Mendes Filho

Engª Glaucilene de Souza Costa

DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA CAPITAL

Goiânia, 14 de julho de 2010



ESTIMATIVA DE PREÇOS
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

204

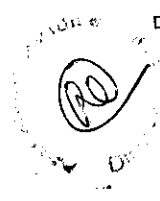
CATEGORIA: ENGENHEIRO MECÂNICO			
ITEM I DISCRIMINAÇÃO			
Planilha elaborada com base no salário normativo de R\$ 4.335,00 (quatro mil trezentos e trinta e cinco reais) pertinentes à categoria de engenheiro mecânico que é referente a 8,5 salários mínimos vigentes no efetivo pagamento homologado pelo CONFEA			
ITEM II – MÃO-DE-OBRA			
REMUNERAÇÃO	Quant.	UNITÁRIO R\$	VALOR R\$
01. Salário	1	R\$ 4.335,00	R\$ 4.335,00
VALOR DA REMUNERAÇÃO (TOTAL II)			R\$ 4.335,00
Item III – ENCARGOS SOCIAIS (Incidentes sobre remuneração + valor reserva técnica)			
GRUPO "A"			
A1 – PREVIDÊNCIA SOCIAL		20,00%	R\$ 867,00
A2 – FGTS		8,00%	R\$ 346,80
A3 – SESC		1,50%	R\$ 65,03
A4 – SENAC		1,00%	R\$ 43,35
A5 – SEBRAE		0,60%	R\$ 0,01
A6 – INCRA		0,20%	R\$ 8,67
A7 – SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50%	R\$ 108,38
A8 – SEGURO CONTRA RISCOS E ACIDENTES		3,00%	R\$ 130,05
TOTAL GRUPO A		36,80%	R\$ 1.569,28
GRUPO "B"			
B1 – FÉRIAS		8,33%	R\$ 361,11
B2 – AUXÍLIO DOENÇA		0,00%	
B3 – LICENÇA-PATERNIDADE		0,00%	
B4 – FALTAS LEGAIS		0,00%	
B5 – ACIDENTE DE TRABALHO		0,00%	
B6 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO		0,00%	
B7 – 13º SALÁRIO		8,33%	R\$ 361,11
B8 – ABONO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS		2,78%	R\$ 120,51
TOTAL GRUPO B		19,44%	R\$ 842,72
GRUPO "C"			
C1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
C2 – INDENIZAÇÃO ADICIONAL			
C3 – FTGS nas rescisões sem justa causa			
TOTAL GRUPO C			
GRUPO "D"			
D1 – INCIDÊNCIA DOS ITENS DO GRUPO A SOBRE OS ITENS DO GRUPO B (A * B)		7,15%	R\$ 310,12
TOTAL GRUPO D			
TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		63,39%	R\$ 2.722,12
VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)			R\$ 7.057,12
ITEM IV – INSUMOS			
01 - UNIFORME			R\$ 25,00
02 - VALE TRANSPORTE			R\$ 82,80
03 - VALE ALIMENTAÇÃO			R\$ 106,70
04 - TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DO PESSOAL			R\$ 2,40
05 - SEGURO DE VIDA EM GRUPO/AUXÍLIO FUNERAL			R\$ 0,83
06 - FISCALIZAÇÃO			R\$ 10,00
07 - MATERIAL DE LIMPEZA/EQUIPAMENTO			R\$ 98,00
08 - EPI			R\$ 70,00
VALOR DOS INSUMOS (TOTAL ITEM IV)			R\$ 395,73
ITEM V – DEMAIS COMPONENTES			
01 – Despesas Administrativas/Operacionais		10,00%	R\$ 745,29
02 - Lucro		25,00%	R\$ 1.863,21
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (TOTAL ITEM V)		35,00%	R\$ 2.608,50
ITEM VI – TRIBUTOS (ISS 5%, CONFINS 7,6%, PIS 1,65%)			
a) TRIBUTOS (14,25%) = To			14,25%
100			R\$ 7.452,85
b) (Mão-de-Obra + insumos + Demais Componentes)			R\$ 8.691,37
c) Po/(1-To)=P1			R\$ 1.238,52
VALOR DOS TRIBUTOS (P1-Po)			R\$ 3.041,98
ITEM VII – PREÇO MENSAL DO POSTO (*)			
VALOR TOTAL DO POSTO			R\$ 10.099,10

Data: 03/02/2011

Obs.:

- Planilha elaborada segundo a IN MARE N° 13, de 30 de outubro de 1996 (Of. n° 551/96) D.O.U 31/10/96).
- Elaboração em consulta às planilhas do processo 3086488, edital de licitação n° 239/2009/TJGO, pregão presencial. Dessa licitação resultou o contrato de manutenção para o sistema de ar condicionado dos prédios do TJGO e Fórum de Goiânia, firmado em janeiro/2010.
- Item VII - PREÇO MENSAL DO POSTO (*) = (35%P1) → Considerar 35% da jornada de trabalho convencional.

Eng Glaucilene de Souza Costa
Divisão de Manutenção Predial da Capital



Data: 20/5

ESTIMATIVA DE PREÇOS
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CATEGORIA: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO/MECÂNICO			
ITEM I DISCRIMINAÇÃO			
Planilha elaborada com base no salário normativo de R\$ 1.020,18 Um mil e vinte reais e dezoito centavos, pertinentes à categoria de eletricitista/mecânico, homologado em Acordo Coletivo de Trabalho, entre o SEACONS, tendo por data-base: 01/05/2010.			
ITEM II - MÃO-DE-OBRA			
REMUNERAÇÃO	Quant.	UNITÁRIO R\$	VALOR R\$
01. Salário	1	R\$ 1.020,18	R\$ 1.020,18
VALOR DA REMUNERAÇÃO (TOTAL II)			R\$ 1.020,18
Item III - ENCARGOS SOCIAIS (Incidentes sobre remuneração + valor reserva técnica)			
GRUPO "A"			
A1 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		20,00%	R\$ 204,04
A2 - FGTS		8,00%	R\$ 81,61
A3 - SESC		1,50%	R\$ 15,30
A4 - SENAC		1,00%	R\$ 10,20
A5 - SEBRAE		0,60%	R\$ 6,12
A6 - INCRA		0,20%	R\$ 2,04
A7 - SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50%	R\$ 25,50
A8 - SEGURO CONTRA RISCOS E ACIDENTES		3,00%	R\$ 30,61
TOTAL GRUPO A		36,80%	R\$ 375,43
GRUPO "B"			
B1 - FÉRIAS		8,33%	R\$ 84,98
B2 - AUXÍLIO DOENÇA		0,00%	
B3 - LICENÇA-PATERNIDADE		0,00%	
B4 - FALTAS LEGAIS		0,00%	
B5 - ACIDENTE DE TRABALHO		0,00%	
B6 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO		0,00%	
B7 - 13º SALÁRIO		8,33%	R\$ 84,98
B8 - ABONO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS		2,78%	R\$ 28,36
TOTAL GRUPO B		19,44%	R\$ 198,32
GRUPO "C"			
C1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
C2 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL			
C3 - FTGS nas rescisões sem justa causa			
TOTAL GRUPO C			
GRUPO "D"			
D1 - INCIDÊNCIA DOS ITENS DO GRUPO A SOBRE OS ITENS DO GRUPO B (A * B), (TOTAL GRUPO D)		7,15%	R\$ 72,94
TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		63,39%	R\$ 646,69
VALOR DA MÃO DE OBRA			R\$ 1.666,87
ITEM IV - INSUMOS			
01 - UNIFORME			R\$ 25,00
02 - VALE TRANSPORTE			R\$ 82,80
03 - VALE ALIMENTAÇÃO			R\$ 108,70
04 - TREINAMENTO E/OU REICLAGEM DO PESSOAL			R\$ 2,40
05 - SEGURO DE VIDA EM GRUPO/AUXILIO FUNERAL			R\$ 0,83
06 - FISCALIZAÇÃO			R\$ 10,00
07 - MATERIAL DE LIMPEZA/EQUIPAMENTO			R\$ 98,00
08 - EPI			R\$ 70,00
VALOR DOS INSUMOS (TOTAL ITEM IV)			R\$ 372,73
ITEM V - DEMAIS COMPONENTES			
01. Despesas Administrativas/Operacionais		10,00%	R\$ 203,96
02. Lucro		25,00%	R\$ 509,90
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES		35,00%	R\$ 713,86
ITEM VI - TRIBUTOS (ISS 5%, CONFINS 7,6%, PIS 1,65%)			
a) TRIBUTOS (14,25%) = To			14,25%
100			
b) (Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes) = Po			R\$ 2.753,46
c) Po/(1-To)=P1			R\$ 3.211,03
VALOR DOS TRIBUTOS (P1-Po)			R\$ 457,57
ITEM VII - PREÇO MENSAL DO POSTO			R\$ 3.211,03

Data: 03/02/2011

Obs.

1) - Planilha elaborada segundo a IN MARE N° 13, de 30 de outubro de 1996 (Of. n° 551/96) D.O.U 31/10/96).

2) - Elaboração em consulta às planilhas dos autos n° 3086488, edital de licitação n° 239/2009/TJGO, pregão presencial. Dessa licitação resultou o contrato de manutenção para o sistema de ar condicionado dos prédio TJGO/ Fórum de Goiânia; firmado em janeiro/2010

Eng Glaucilene de Souza Costa
Divisão de Manutenção Predial da Capital



**ESTIMATIVA DE PREÇOS
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

206

CATEGORIA: TÉCNICO DE OPERAÇÃO			
ITEM I DISCRIMINAÇÃO			
Planilha elaborada com base no salário normativo de R\$ 612,00 (seiscentos e doze reais) pertinentes à categoria de técnico de operação homologado em Acordo Coletivo de Trabalho, entre o SINDMETAL-GO, tendo por data base; 01/04/2010.			
ITEM II – MÃO-DE-OBRA			
REMUNERAÇÃO	Quant.	UNITÁRIO R\$	VALOR R\$
01. Salário	1	R\$ 612,00	R\$ 612,00
VALOR DA REMUNERAÇÃO (TOTAL II)			R\$ 612,00
Item III – ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre remuneração + valor reserva técnica)			
GRUPO "A"			
A1 – PREVIDÊNCIA SOCIAL		20,00%	R\$ 122,40
A2 – FGTS		8,00%	R\$ 48,96
A3 – SESC		1,50%	R\$ 9,18
A4 – SENAC		1,00%	R\$ 6,12
A5 – SEBRAE		0,60%	R\$ 3,67
A6 – INCRA		0,20%	R\$ 1,22
A7 – SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50%	R\$ 15,30
A8 – SEGURO CONTRA RISCOS E ACIDENTES		3,00%	R\$ 18,36
TOTAL GRUPO A		36,80%	R\$ 225,22
GRUPO "B"			
B1 – FÉRIAS		8,33%	R\$ 50,98
B2 – AUXÍLIO DOENÇA		0,00%	
B3 – LICENÇA-PATERNIDADE		0,00%	
B4 – FALTAS LEGAIS		0,00%	
B5 – ACIDENTE DE TRABALHO		0,00%	
B6 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO		0,00%	
B7 – 13º SALÁRIO		8,33%	R\$ 50,98
B8 – ABONO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS		2,78%	R\$ 17,01
TOTAL GRUPO B		19,44%	R\$ 118,97
GRUPO "C"			
C1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
C2 – INDENIZAÇÃO ADICIONAL			
C3 – FTGS nas rescisões sem justa causa			
TOTAL GRUPO C			
GRUPO "D"			
D1 – INCIDÊNCIA DOS ITENS DO GRUPO A SOBRE OS ITENS DO GRUPO B (A * B)		7,15%	R\$ 43,78
TOTAL GRUPO D			
TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		63,39%	R\$ 387,97
VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)			R\$ 999,97
ITEM IV – INSUMOS			
01 - UNIFORME			R\$ 25,00
02 – VALE TRANSPORTE			R\$ 82,80
03 - VALE ALIMENTAÇÃO			R\$ 106,70
04 - TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DO PESSOAL			R\$ 2,40
05 - SEGURO DE VIDA EM GRUPO/AUXILIO FUNERAL			R\$ 0,83
06 – FISCALIZAÇÃO			R\$ 10,00
07 – MATERIAL DE LIMPEZA/EQUIPAMENTO			R\$ 98,00
08 – EPI			R\$ 70,00
VALOR DOS INSUMOS (TOTAL ITEM IV)			R\$ 395,73
ITEM V – DEMAIS COMPONENTES			
01. Despesas Administrativas/Operacionais		10,00%	R\$ 139,57
02 Lucro		25,00%	R\$ 348,93
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (TOTAL ITEM V)		35,00%	R\$ 488,50
ITEM VI – TRIBUTOS (ISS 5%, CONFINS 7,6%, PIS 1,65%)			
a) TRIBUTOS (14,25%) = To			14,25%
100			R\$ 1.884,20
b) (Mão-de-Obra + insumos + Demais Componentes) = Po			R\$ 2.197,31
c) Po/(1-To)=P1			R\$ 313,12
VALOR DOS TRIBUTOS (P1-Po)			R\$ 2.197,31
Item VII – PREÇO MENSAL DO POSTO			
			R\$ 2.197,31
Data: 03/02/2011			
Obs.: - Planilha elaborada segundo a IN MARE N° 13, de 30 de outubro de 1996 (Of. n° 551/96) D.O.U 31/10/96). - Elaboração em consulta às planilhas do processo 3086488, edital de licitação n° 239/2009/TJGO, pregão presencial. Dessa licitação resultou o contrato de manutenção para o sistema de ar condicionado dos prédios do TJGO e Fórum de Goiânia, firmado em janeiro/2010.			

Eng Glaucilene de Souza Costa
Divisão de Manutenção Predial da Capital

